



Código de Conduta Ética	Versão: 3
Aprovador: Conselho de Administração	Data de Aprovação: 16 de julho de 2026

Mensagem da Alta Administração

Prezados e prezadas,

A EZTEC foi fundada em 1979 e tem mais de 40 anos de história como uma empresa de destaque no mercado imobiliário no Brasil. A EZTEC mais do que construir empreendimentos, constrói qualidade de vida, cria formas de viver e ver a cidade.

Durante todos estes anos, a EZTEC sempre priorizou a transparência em seus negócios e atividades, bem como a observância de princípios e valores éticos e de integridade e o estrito cumprimento às leis e normas vigentes e melhores práticas de governança corporativa.

Como resultado deste compromisso, a EZTEC implementou o presente Código de Conduta Ética, com orientações sobre os princípios, valores e diretrizes de conduta que devem ser observados na condução de seus negócios e atividades. Todas as pessoas que atuam para a EZTEC, direta ou indiretamente, são responsáveis por cumprir as diretrizes deste Código de Conduta Ética. Cabe a nós, líderes da EZTEC, garantir a prática de todos os termos e condições previstos neste Código de Conduta Ética, assim como agir para fomentar e fortalecer constantemente a identidade empresarial ética da EZTEC. Este é o nosso compromisso e meta.

Como uma das formas de garantir a efetiva aplicação deste Código de Conduta Ética, a EZTEC implementou um Canal de Ética, destinado a receber relatos de violações ou suspeitas de violações a este Código de Conduta Ética, bem como leis e normas vigentes ou qualquer outro tipo de comunicação, incluindo esclarecimentos de dúvidas sobre este Código de Conduta Ética e demais políticas de integridade. Em paralelo, a EZTEC promoverá treinamentos periódicos sobre o presente Código de Conduta Ética e seu programa de integridade para a constante atualização de todo seu time.

É muito importante que todos os Administradores, Colaboradores, Terceiros e Investidores da EZTEC, conforme definidos no item 1.2, "Definições", estejam atentos às previsões deste Código de Conduta Ética e comprometidos a contribuir com a observância dos princípios e valores éticos e de integridade da EZTEC, além do estrito cumprimento às leis.

A observância das diretrizes deste Código de Conduta Ética permite que a EZTEC intensifique seu compromisso com a excelência, de maneira sólida e constante, em atenção aos valores, princípios e diretrizes de conduta que sempre orientaram seus negócios e atividades.

Flavio Ernesto Zarzur
Presidente do Conselho de
Administração

Silvio Ernesto Zarzur
Diretor Presidente

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. MISSÃO E VISÃO DA EZTEC	6
3. VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS.....	6
4. DIRETRIZES DE CONDUTA.....	6
5. GOVERNANÇA E MONITORAMENTO CONTÍNUO	15
6. DÚVIDAS E OMISSÕES.....	17
7. TREINAMENTOS	17
8. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO	17
9. MEDIDAS DISCIPLINARES	18
10. ENTRADA EM VIGOR	18
11. TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO	18
ANEXO I TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO	19

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação

A EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A. ("EZTEC") tem o compromisso de desenvolver suas atividades com a observância de princípios e valores éticos e de integridade e em estrito cumprimento às leis e normas aplicáveis, bem como às melhores práticas de governança corporativa.

Este Código de Conduta Ética ("Código") reflete os valores e princípios que sempre guiaram as atividades da EZTEC e define os padrões de conduta que devem nortear as atividades dos Administradores, Colaboradores, Terceiros e Investidores da EZTEC, conforme definidos no item 1.2, "Definições".

A adesão e o cumprimento deste Código são condições essenciais para atuação da EZTEC e de suas empresas controladas.

1.2. Definições

Para fins deste Código, considera-se:

Administradores: Diretores estatutários da EZTEC ou membros do Conselho de

Administração ou do Conselho Fiscal da EZTEC;

Agente(s) Público(s): qualquer: (i) agente, autoridade, funcionário, servidor, empregado ou representante de qualquer entidade governamental, departamento, agência ou ofício público, incluindo quaisquer entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras; (ii) qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade de um Estado e suas instrumentalidades; (iii) diretor, conselheiro, empregado ou representante de uma organização internacional pública; e (iv) diretor, conselheiro ou empregado de qualquer partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos, no Brasil ou no exterior;

Canal de Ética: canal de comunicação disponibilizado pela EZTEC para apresentação de relatos, dúvidas e comentários a respeito de qualquer descumprimento do Código de Conduta Ética EZTEC e demais políticas de integridade da EZTEC;

Clientes: todos aqueles adquirentes ou interessados nos empreendimentos EZTEC;

Comitês da EZTEC: os comitês existentes na estrutura da EZTEC.

Código: documento aprovado pelo Conselho de Administração da EZTEC em reunião realizada em 08 de abril de 2022, bem como toda e qualquer alteração posterior;

Colaboradores: com exceção dos Administrador(es), todos aqueles envolvidos nas operações da EZTEC, que possuam cargo, função, posição, relação empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a EZTEC;

Comunidade: todos aqueles que se encontram no entorno dos empreendimentos EZTEC;

Entidades Governamentais: significa qualquer entidade, estado, nação ou governo (federal, estadual, municipal, distrital ou outra subdivisão política), autoridade ou órgão com função ou competência executiva, legislativa, judiciária, regulatória ou administrativa, incluindo qualquer autoridade, órgão, departamento, conselho, comissão, secretariado, juízo ou tribunal estatal, administrativo ou arbitral que tenha jurisdição sobre as partes, bem como qualquer organismo autônomo governamental;

EZTEC: EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A., companhia aberta, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.312.229/0001-73 e todas as suas controladas. Considera-se controlada a sociedade na qual a EZTEC, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores;

Investidores: pessoa física ou pessoa jurídica que tenha interesse no retorno financeiro originado por empreendimentos imobiliários desenvolvido pelas empresas controladas pela companhia;

Leis Anticorrupção: significa todas as leis e regulamentações nacionais ou estrangeiras aplicáveis relativas a corrupção, suborno, improbidade administrativa, violações a licitações e contratos públicos, lavagem de dinheiro, doações políticas ou eleitorais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015 (Decreto Anticorrupção), o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 8.666/1993 (Lei das Licitações), a Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), as Leis nº 9.613/1998 e 12.813/2013 (Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro), a Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), inclusive seus regulamentos e demais normas relacionadas, bem como futuras alterações, publicadas no Diário Oficial da União (DOU) ou em qualquer outro veículo oficial;

Parte Relacionada: pessoa física ou empresa possivelmente relacionada à EZTEC, vide Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações envolvendo Conflito de Interesses da EZTEC;

Política de Transações com Partes Relacionadas: a Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações envolvendo Conflito de Interesses da EZTEC.

Terceiros: todo e qualquer pessoa física ou jurídica que não seja um Administrador, Colaborador ou Investidor que atue em nome, benefício e/ou interesse da ou para a EZTEC

1.3. **Abrangência**

A observância deste Código é obrigatória a todos os Colaboradores e Administradores da EZTEC e suas controladas, bem como Terceiros contratados pela EZTEC. No caso de entidades

em que a EZTEC detenha controle compartilhado com Terceiros, tais entidades adotarão este Código ou implementarão políticas e controles internos equivalentes e a EZTEC terá o direito de auditá-las ou ter acesso a auditorias conduzidas por elas. No caso de entidades coligadas da EZTEC, tais entidades implementarão políticas e controles internos equivalentes e a EZTEC terá o direito de solicitar informações para fins de avaliação de seus investimentos.

1.4. Cumprimento e aplicação

Todos (Colaboradores, Administradores, Investidores e Terceiros) devem ler e conhecer amplamente as disposições do presente Código. Os gestores de cada área deverão assegurar a implementação dos valores e regras contidos neste Código no ambiente de trabalho e no dia a dia de suas respectivas práticas e atribuições, cabendo-lhes dar o exemplo a ser seguido por seus subordinados e seus Terceiros. Além disso, aquele que tomar conhecimento de qualquer irregularidade, seja uma violação concreta do Código ou uma mera suspeita de violação, deverá prontamente reportá-la por meio do Canal de Ética.

2. MISSÃO E VISÃO DA EZTEC

A missão e visão da EZTEC é ser reconhecida como a melhor empresa do mercado imobiliário a partir de seu foco em qualidade, pontualidade e rentabilidade. Para tanto, deve buscar continuamente a satisfação dos seus Clientes, fortalecer a sólida reputação da marca no mercado imobiliário, obter retorno superior para seus Investidores e promover o desenvolvimento continuado de seus Colaboradores.

3. VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS

O relacionamento da EZTEC com seus diferentes públicos está baseado na honestidade, integridade e respeito, de maneira a estabelecer relações de confiança mútua, pautadas por princípios éticos necessários ao exercício da tarefa empresarial. São os valores e princípios da EZTEC:

- ética e transparência;
- respeito à vida e ao bem-estar;
- qualidade e pontualidade;
- respeito à sociedade e ao meio ambiente; e
- rentabilidade e solidez.

Além de ser a base do relacionamento da EZTEC com seus diferentes públicos, os valores e princípios éticos acima também devem fundamentar a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do Estatuto Social da EZTEC, bem como as políticas que orientam toda a EZTEC.

4. DIRETRIZES DE CONDUTA

As regras de conduta explicitadas neste Código visam deixar claros os procedimentos e

atitudes eticamente aceitos pela EZTEC. Para a EZTEC é eticamente aceita a postura profissional que respeita os valores e princípios anteriormente descritos e que não coloca em risco a credibilidade e reputação da EZTEC. As diretrizes definidas a seguir não pretendem abranger todas as situações passíveis de surgir no âmbito profissional, mas visam estabelecer regras claras que devem ser seguidas por todos no exercício de suas atividades, independentemente do nível hierárquico.

Dessa forma, é vedado aos Colaboradores e Administradores da EZTEC ou de suas controladas, bem como Terceiros:

- realizar operações com valores mobiliários da EZTEC, em seu nome ou em nome de parentes e amigos, sem observar as regras específicas dispostas neste Código, nas leis aplicáveis e demais políticas e procedimentos da EZTEC;
- empregar informações de que disponha em virtude de suas atividades, beneficiando-se em operações com valores mobiliários ou operações de aquisição e alienação de ativos de interesse da EZTEC;
- usar droga inebriante, viciadora ou ilegal em quaisquer dependências da EZTEC, nos locais dos empreendimentos ou em seu escritório. O uso dessas substâncias, mesmo fora das dependências da EZTEC, bem como o consumo de álcool, pode ser alvo de ação disciplinar se, de alguma maneira, influenciar o desempenho ou o trabalho do Colaborador ou Terceiro, representar perigo à saúde ou à segurança dos Colaboradores ou Terceiros ou afetar a imagem da EZTEC ou de suas controladas;
- fumar nas dependências da EZTEC, nos locais dos empreendimentos ou em seu escritório;
- qualquer comportamento inadequado ao ambiente de trabalho que estejam em desacordo com os princípios e valores sinalizados no presente Código;
- qualquer prática que possa se enquadrar em alguma forma de assédio (moral ou sexual), por exemplo, intimidação física ou moral entre Colaboradores; utilização de gestos e palavras para expor uma pessoa ou gerar um ambiente intimidador ou humilhante, piadas de cunho sexual, entre outras condutas;
- usar traje inadequado ao ambiente de trabalho que estejam em desacordo com os princípios e valores sinalizados no presente Código;
- receber comissão, abatimento e/ou favor pessoal, valendo-se de seu cargo ou de sua função na EZTEC ou em suas controladas;
- auferir ou conceder qualquer forma de reciprocidade, ganho ou vantagem pessoal de instituição financeira, corretor ou cliente em geral, valendo-se de seu relacionamento profissional;
- dar, prometer, ou aceitar brindes, presentes e/ou benefícios de quem quer que seja, em razão do cargo ou da função exercidos na EZTEC ou em suas controladas em troca da

obtenção de qualquer vantagem indevida. As regras para a concessão de brindes e presentes estão expressamente previstas na Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento;

- falar publicamente em nome da EZTEC ou de suas controladas, exceto se prévia e formalmente aprovado pelos Administradores;
- a prática de qualquer discriminação ou preconceito de qualquer natureza, inclusive envolvendo raça ou etnia, religião ou credo, gênero, orientação sexual, idade, nacionalidade ou origem, posição política, e deficiência ou condição física, nos processos de recrutamento e seleção, treinamento, remuneração, promoção, transferência ou outro fator relacionado ao ambiente de trabalho;
- a contratação de parentes sem a expressa concordância do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente da EZTEC, bem como a indicação de sua contratação ou indução à contratação por outra pessoa, sem informar o fato ao responsável pela contratação;
- a prática de qualquer forma de assédio, moral ou sexual;
- o uso de equipamentos e outros recursos da EZTEC e suas controladas para fins particulares não autorizados;
- o envolvimento em atividades particulares não autorizadas, que interfiram no tempo de trabalho dedicado à EZTEC e suas controladas;
- o uso do cargo ou da função para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados; manter relação comercial, como representante da EZTEC, com empresa em que ele próprio ou familiar tenha interesse ou participação direta ou indireta, sem autorização prévia do superior hierárquico, em nível de diretoria; e
- manter relação comercial com Terceiro da EZTEC, caso seu cargo ou sua função lhe dê poderes para definir e/ou escolher esse tipo de Terceiro. Qualquer relação comercial com Terceiro deverá ser prévia e obrigatoriamente comunicada, por escrito, ao respectivo diretor.

Adicionalmente, a EZTEC recomenda que antes da tomada de qualquer decisão, seus Administradores, Colaboradores e Terceiros façam as seguintes reflexões:

- O que eu estou fazendo julgo como certo ou errado? O que estou fazendo pode ser julgado como errado?
- A ação que estou tomando vai ao encontro dos princípios, valores e crenças da EZTEC, bem como suas respectivas políticas e procedimentos internos?
- A decisão que estou tomando pode ter algum efeito negativo, bem como impacto à imagem e reputação da EZTEC?
- Estou considerando todas as consequências de minha decisão, positivas e negativas? Seria conveniente pedir ajuda de Administradores e/ou outros Colaboradores ou consultar o Coordenador de Compliance e o Comitê de Ética e Conduta?

4.1. Cumprimento de Leis e Regulamentos

A EZTEC está comprometida a manter o mais alto padrão de conduta ética e de integridade. Todos os Investidores, Colaboradores, Administradores e Terceiros têm a obrigação de cumprir todas as leis aplicáveis ao mercado de incorporação imobiliária (leis, regulamentos e normas em geral), bem como todas as leis que possam ensejar algum tipo de responsabilização à EZTEC, incluindo as Leis Anticorrupção.

4.2. Relacionamento com Colaboradores

O relacionamento da EZTEC com seus Colaboradores é pautado por transparência, imparcialidade e profissionalismo. Igualmente, todos os Colaboradores da EZTEC e de suas controladas devem estabelecer no ambiente de trabalho relacionamentos de cortesia e respeito, para que seja possível construir vínculos de lealdade e confiança, bem como espírito de equipe e busca por resultados.

A EZTEC está comprometida em proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, adotando medidas que evitem a degradação do meio ambiente e que minimizem o impacto de suas atividades na Comunidade. Cada Colaborador, Administrador e os Terceiros que atuam na EZTEC têm a responsabilidade de zelar por procedimentos seguros de operação, que devem garantir sua própria saúde e a de seus colegas de trabalho.

Para garantir condições de trabalho seguras e sadias são necessárias também atitudes responsáveis no cumprimento de leis e normas internas relativas à medicina e à segurança do trabalho.

4.3. Relacionamento com Terceiros

A seleção de Terceiros para a prestação de serviços à EZTEC deve pautar-se em uma análise imparcial e em critérios técnicos, profissionais, condições negociais, prazos e qualidade, além da exigência de toda e qualquer disposição legal ou de integridade aplicável.

Conforme previsões da Política de Contratação de Terceiros, o processo de seleção dos Terceiros deve também levar em consideração a reputação e o perfil de integridade dos Terceiros. A EZTEC exige de todos os seus Terceiros uma atuação ética e repudia quaisquer práticas contrárias aos princípios estabelecidos neste Código.

Todos os Terceiros têm a garantia de que seus produtos serão tratados pela EZTEC e suas controladas com base em critérios mercadológicos, de qualidade e, de conhecimento e relacionamento de longo prazo.

Além disso, conforme previsão da Política de Contratação de Terceiros, a contratação de Terceiros deverá ocorrer sempre mediante a celebração de contratos formalizados por escrito, salvo exceções previstas naquela política, e conter cláusulas anticorrupção que estejam de acordo com as previsões deste Código e das Leis Anticorrupção.

Ademais, para todas as contratações de produtos e/ou serviços realizadas, é necessário que seja emitida e entregue à EZTEC a respectiva nota fiscal.

4.4. Relacionamento com Clientes

Todos os Clientes EZTEC devem ser atendidos com respeito, cortesia, presteza e eficiência. Qualquer dúvida quanto à conveniência de se atender a qualquer solicitação deve ser submetida ao superior hierárquico. Não haverá tratamento preferencial a nenhum Cliente, devendo todos os procedimentos atender às diretrizes éticas e operacionais da EZTEC e deste Código.

4.5. Relacionamento com Agentes Públicos

Toda e qualquer interação ou comunicações com Agentes Públicos deve ser conduzida de forma ética e transparente, em conformidade com os valores, princípios e diretrizes de conduta estabelecidos neste Código, bem como atendimento às leis e normas aplicáveis. Exemplos de interações com Agentes Públicos ocorrem durante a obtenção das certificações necessárias para a realizações dos empreendimentos EZTEC, no contexto de fiscalizações realizadas pelas autoridades em obras EZTEC, obtenção de recursos financeiros junto a bancos públicos, aquisição de terrenos em leilões, entre outras.

4.6. Imagem Institucional

A imagem institucional da EZTEC é um de seus patrimônios mais importante, devendo ser preservada permanentemente por todos. Qualquer ação ou atitude por parte dos Colaboradores, Administradores e Terceiros, individual ou coletiva, que vier a prejudicar essa imagem será considerada falta grave.

4.7. Conflito de Interesses

Uma situação de conflito de interesses é caracterizada quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais dos acionistas da EZTEC, Administradores e Colaboradores, familiares, entidades ou pessoas a eles relacionados e da própria EZTEC, que possam comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho das atribuições e responsabilidades destes acionistas da EZTEC, Administradores, Colaboradores e Terceiros. Por exemplo, entende-se por conflito de interesse a utilização de cargo, função ou informações confidenciais sobre negócios e/ou assuntos da EZTEC para influenciar decisões que venham favorecer interesses particulares dos Colaboradores, o que é expressamente vedado pela EZTEC.

Tendo em vista o potencial conflito de interesses nestas situações, a EZTEC busca assegurar que todas as decisões que possam conferir um benefício privado a qualquer de seus acionistas, Administradores, Colaboradores, familiares, entidades ou pessoas a eles relacionados, sejam tomadas com total lisura, respeitando o interesse da EZTEC.

Nesse sentido, a Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações envolvendo Conflito de Interesses da EZTEC possui previsões específicas para assegurar que todas as decisões, especialmente aquelas relacionadas às transações com partes relacionadas e outras situações com potencial conflito de interesses sejam tomadas por meio de um processo transparente, tendo em vista os interesses da EZTEC e de suas controladas, bem como de todos os seus Investidores, incluindo, dentre tais disposições, a de declaração de

impedimento por parte de qualquer pessoa envolvida no processo decisório — inclusive membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal — que possua potencial conflito de interesses em relação à recomendação ou decisão a ser adotada.

O Estatuto Social da EZTEC também apresenta previsões específicas sobre Conflito de Interesses para os membros do Conselho de Administração da EZTEC. De acordo com o Estatuto Social da EZTEC, o “membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em companhias que possam ser consideradas concorrentes da EZTEC; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a EZTEC; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.”

Ademais, também de acordo com o Estatuto Social, o “membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia”.

4.8. Sigilo de Informações Confidenciais

Todos os Administradores, Colaboradores e Terceiros deverão manter o sigilo das informações privilegiadas, estratégicas e confidenciais das quais tenham acesso durante o exercício de suas atividades na EZTEC.

É proibida a divulgação de informações confidenciais e privilegiadas a qualquer veículo de mídia, órgãos de imprensa, parceiros de negócios ou ex-Colaboradores, bem como, a utilização dessas informações para qualquer outro fim que não o devido cumprimento das suas funções junto à EZTEC. A quebra do sigilo de informações poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares.

Além disso, esta obrigação deve ser mantida mesmo após a extinção da relação de trabalho.

4.9. Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Divulgação de Negociações com Ações da EZTEC

4.10. A EZTEC possui, conforme exigido pela Resolução nº 44 de 23 de agosto de 2021, da Comissão de Valores Mobiliários e posteriores alterações, uma Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes com o propósito de disciplinar os procedimentos internos a serem observados na divulgação de atos ou fatos relevantes. A EZTEC também adota uma Política de Negociação de Valores Mobiliários que estabelece as regras e diretrizes a serem observadas na negociação de valores mobiliários de emissão pela EZTEC. Tais políticas devem ser observadas por todos os Administradores, Colaboradores, Terceiros e Investidores da EZTEC.

4.11. Uso de Informação Privilegiada

As ações destinadas à apuração da ocorrência de situações compreendidas como realizadas com uso de informação privilegiada, incluindo a utilização da informação privilegiada para finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários

estão previstas na Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da EZTEC.

4.12. Responsabilidade socioambiental

A tomada de decisões estratégicas pela EZTEC considera a eficiência econômica, a partir de ações fundamentadas no equilíbrio entre aspectos financeiros, sociais e ambientais.

No âmbito do desenvolvimento de suas atividades, a EZTEC assume o compromisso de atender plenamente a legislação socioambiental aplicável às suas atividades, às condições regularmente impostas pelos órgãos de controle competentes e às normas e procedimentos internos voltados à promoção dos direitos humanos e à preservação e valorização das Comunidades do entorno de suas operações e com as quais se relaciona.

Nesse contexto, a EZTEC assume o compromisso de respeitar e preservar o meio ambiente no desenvolvimento de suas atividades e acredita no uso sustentável dos recursos naturais, adotando medidas preventivas aptas a evitar desperdícios e quaisquer eventuais impactos ambientais negativos que possam ser provocados por suas atividades.

Ademais, a EZTEC desenvolve o Programa de Gestão de Resíduos, visando minimizar o impacto gerado pelas suas atividades no meio ambiente, além de favorecer a organização e a limpeza da obra e controlar o desperdício. A gestão de resíduos é realizada desde o planejamento até a conclusão do empreendimento.

Ainda, a EZTEC busca pautar o relacionamento com as Comunidades do entorno de regiões onde opera e com representantes de entidades públicas ou privadas na ética e no respeito, proporcionando um canal de escuta e diálogo aberto, a fim de identificar e endereçar potenciais violações socioambientais relatadas.

4.13. Proibição de Atos de Corrupção

A EZTEC repudia e não tolera atos de corrupção, seja por parte de seus Administradores, Colaboradores ou qualquer Terceiro. Nesse sentido, as atividades da EZTEC devem ser conduzidas com a observância de todos os valores e princípios descritos neste Código, sendo vedadas as seguintes práticas:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, ou a pessoa a ele relacionada;
- financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo conceder ajuda financeira a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis Anticorrupção;
- utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou privado, ou qualquer contrato dela decorrente;
- afastar ou procurar afastar licitante em qualquer tipo de processo concorrencial, por

meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou privada ou celebrar contrato administrativo; e
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Adicionalmente, a EZTEC também repudia e não tolera qualquer tipo de corrupção privada, assim compreendidos atos de financiamento, custeamento, patrocínio ou concessão de qualquer auxílio para obtenção de vantagens indevidas no meio privado.

4.14. Doações e contribuições políticas

Conforme diretrizes previstas na Política de Doações e Patrocínios, a EZTEC está proibida de realizar em seu nome qualquer tipo de doação ou contribuição política a candidatos ou partidos políticos. Além disso, os Colaboradores e Administradores não devem envolver a EZTEC em compromissos pessoais relacionados a candidatos ou partidos políticos. Os Administradores e Colaboradores, se contribuírem financeiramente em campanhas eleitorais (para partidos ou candidatos), deverão proceder estritamente de acordo com a legislação vigente e sem nenhuma relação com a EZTEC.

4.15. Doações e contribuições beneficentes

Conforme diretrizes previstas na Política de Doações e Patrocínios, para que não haja questões de não conformidade com as Leis Anticorrupção, a EZTEC poderá realizar doações de caráter beneficente e filantrópico, desde que: (i) permitidas pela legislação aplicável; (ii) feitas para entidades sem fins lucrativos com atos constitutivos devidamente regulares e registrados, e com boa reputação; (iii) mantidos arquivos com informações claras e transparentes acerca das doações realizadas; e (iv) não sejam feitas com o objetivo de obter ou reter alguma vantagem ou favorecimento de negócio inadequado para a EZTEC. Ademais, recomendamos que sejam apresentadas prestações de contas periódicas pelas entidades donatárias, de forma a comprovar que os recursos doados foram destinados às suas finalidades sociais.

4.16. Patrocínios

Patrocínios são contribuições em dinheiro, produtos ou serviços da EZTEC para uma ação organizada por um terceiro com o objetivo de efetuar propaganda ou divulgação da marca da EZTEC. Os Administradores e Colaboradores responsáveis por contribuições que sejam de natureza de patrocínio devem assegurar que tais atividades sejam transparentes, realizadas por meio de um acordo escrito, para fins comerciais legítimos e de acordo com o objetivo proposto pelo anfitrião do evento. Todas as informações e documentos relacionados aos patrocínios realizados pela EZTEC deverão ser devidamente arquivados para registro. Ademais, as diretrizes previstas para a concessão de patrocínios estão expressamente previstas na Política de Doações e Patrocínios.

4.17. Presentes, brindes, hospitalidade e entretenimento

Conforme Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento, nenhum brinde, presente, hospitalidade (viagens, estadias, etc.) ou entretenimento (eventos esportivos, musicais, etc.) poderá ser dado a qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício à EZTEC. Nesse sentido, é estritamente vedado:

- oferecer ou prometer presentes, assumir despesas com viagens, entretenimento, diversão, ou qualquer serviço para influenciar ou recompensar qualquer vantagem à EZTEC;
- aceitar presentes, favores, doações ou contribuições de qualquer pessoa que tenha por escopo obter vantagem indevida, proveniente de qualquer relacionamento comercial;
- prometer ou realizar doações ou contribuições a qualquer pessoa se a finalidade for a de influenciar a ação de Agente Público para obter vantagem em favor da EZTEC;

Os padrões éticos mantidos pela EZTEC também exigem que seus Colaboradores, Administradores e Terceiros não aceitem benefícios ilícitos que possam ser oferecidos por Clientes ou outras pessoas. Isto não significa que todo presente (bens, serviços ou outros) deve ser recusado. Caso o valor do presente seja superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), é esperado que você o entregue à EZTEC, a menos que o Coordenador de Compliance ou o Comitê de Ética o autorize expressamente a aceitá-lo. Brindes como materiais de escritório (cadernos, canetas, calendários, etc.) com logo da EZTEC não se enquadram nesta restrição e, portanto, podem ser aceitos.

Em relação ao recebimento de convites para eventos envolvendo Clientes e Terceiros, a EZTEC deve ser consultada. A participação em tais eventos somente será permitida mediante autorização expressa da EZTEC.

As diretrizes sobre tais assuntos estão expressamente previstas nas Políticas de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento e Política de Doações e Patrocínios.

4.18. Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

Lavagem de dinheiro ocorre quando se busca ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou a propriedade de bens, direitos ou valores provenientes de atividades criminosas para que pareçam legítimos. Nesse sentido, a EZTEC adota os controles necessários e previstos pela legislação aplicável, como registros de Clientes e operações e comunicação de operações ou propostas de operações para as autoridades competentes.

4.19. Fusões e aquisições

A condução de operações societárias como processos de fusões ou aquisições pela EZTEC deve ser precedida de medidas de auditoria na empresa-alvo a fim de identificar se esta e os administradores das empresas-alvo estiveram ou estão envolvidos em irregularidades, inclusive em alegações ou investigações de corrupção ou outras condutas criminosas ou antiéticas, e se possuem procedimentos de integridade para a prevenção, detecção e remediação de riscos de corrupção em linha com as Leis Anticorrupção. Com base nesta

análise, a EZTEC poderá avaliar os riscos inerentes e maneiras de prosseguir ou não com a operação pretendida.

4.20. Registros contábeis

A EZTEC deve manter sistemas contábeis e controles internos adequados para garantir a veracidade de sua situação patrimonial e financeira. Todos os registros contábeis devem ser suportados pela respectiva documentação e ser objeto de imediato lançamento nos livros e registros oficiais da EZTEC, em observância à lei e aos Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e princípios contábeis geralmente aceitos. Os registros contábeis devem ser feitos somente por Colaboradores autorizados.

4.21. Associações e entidades de classe

A EZTEC reconhece a importância das associações e entidades de classe. Nesse sentido, recomenda-se que a participação em tais associações e entidades ocorra sempre de maneira transparente e íntegra, vedando-se qualquer ação que possa ser considerada indevida ou ilegal.

Todos os Colaboradores e Administradores da EZTEC que participem das reuniões de associações e entidades de classe devem atuar de acordo com os princípios da livre concorrência. A obtenção de informações deve ocorrer de maneira lícita e transparente, a fim de não expor os negócios perante a concorrência.

Nenhum Colaborador e Administrador está autorizado a fornecer informações estratégicas da EZTEC, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da EZTEC.

5. GOVERNANÇA E MONITORAMENTO CONTÍNUO

5.1. Coordenador de Compliance

O Coordenador de Compliance, responsável pela função de compliance é a instância interna independente e autônoma da EZTEC, que juntamente com o Comitê de Ética e Conduta visa enraizar a cultura de conformidade e ética, a mitigação de riscos e prejuízos e a observância da legislação vigente. São atribuições do Coordenador de Compliance:

- (i)** Analisar, periodicamente, os riscos de integridade associados à EZTEC;
- (ii)** Realizar a apuração e tratamento de relatos de violações deste Código, demais políticas de integridade e/ou a legislação vigente recebidos pelo Canal de Ética, em apoio ao Comitê de Ética e Conduta, conforme solicitado;
- (iii)** Supervisionar o plano de monitoramento de riscos de integridade de forma a avaliar sua efetividade de forma periódica, bem como sugerir medidas de aprimoramento dos mecanismos e procedimentos internos de integridade da EZTEC; e
- (iv)** Planejar treinamentos, campanhas de educação e conscientização, disseminação e aplicação das regras de conduta ética entre os integrantes da EZTEC, inclusive avaliando se a comunicação interna é clara quanto à importância dos controles e

gestão de riscos relacionados à integridade.

5.2. **Comitê de Ética e Conduta**

O Comitê de Ética e Conduta, em conjunto com o Coordenador de Compliance, também atua para enraizar a cultura de conformidade e ética, a mitigação de riscos e a observância da legislação vigente. O Comitê de Ética e Conduta será composto de acordo com as previsões estabelecidas em seu Regimento Interno.

São atribuições do Comitê de Ética e Conduta:

- (i) Zelar pelo cumprimento deste Código e esclarecer dúvidas quanto ao seu conteúdo;
- (ii) Em conjunto com o Coordenador de Compliance, realizar a apuração e tratamento das comunicações feitas ao Canal de Ética;
- (iii) Consolidar a avaliação de riscos de integridade da EZTEC, por meio da elaboração de relatórios periódicos e reportá-los à Diretoria e, em caso de impedimento da Diretoria, ao Conselho de Administração;
- (iv) Analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas neste Código, definindo as medidas disciplinares cabíveis;
- (v) Analisar periodicamente os riscos de integridade associados à EZTEC;
- (vi) Monitorar o programa de integridade de forma periódica;
- (vii) Sugerir adaptações ao programa de integridade e traçar planos de ação para o seu cumprimento;
- (viii) Deliberar sobre omissões ou dúvidas de interpretação do texto deste Código;
- (ix) Recomendar as providências cabíveis frente aos casos que se caracterizam violação a este Código;
- (x) Tratar todos os assuntos endereçados ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses de imagem e reputação de seus Administradores e Colaboradores; e
- (xi) Zelar e revisar, sempre que necessário, os princípios éticos contidos neste Código, encaminhando eventuais inclusões e/ou alterações para aprovação do Conselho de Administração da EZTEC.
- (xii) Em conjunto com o Coordenador de Compliance, realizar treinamentos periódicos sobre as Políticas da EZ TEC e este Código, bem como sobre seu programa de integridade.

5.3. **Canal de Ética**

A EZTEC é inflexível com todo e qualquer caso de corrupção, fraude, assédio, descumprimento das políticas e procedimentos de integridade da EZTEC ou qualquer ato ilícito ou suspeita de ato ilícito que possa envolver a EZTEC, seus Colaboradores, Administradores, Terceiros e espera que todos estes, assim como quaisquer outras pessoas, relatem ao Canal de Ética condutas ou suspeitas de condutas que violem este Código, os princípios éticos da EZTEC e/ou a legislação vigente. O canal de comunicação EZTEC está também disponível para apresentação de dúvidas e comentários a respeito de qualquer descumprimento deste Código, demais políticas de integridade da EZTEC e qualquer outro tipo de comunicação desejada.

O Canal de Ética pode ser acessado de forma gratuita, por todos, a qualquer tempo, pelos seguintes meios:

Website: <https://www.linhaetica.com.br/etica/eztec>

E-mail: EZTEC@linhaetica.com.br

Telefone: 08007130054

Caixa Postal: 79518, CEP 04711-904, São Paulo, SP

O Canal de Ética é mantido por uma empresa independente e trata-se de um canal exclusivo e sigiloso da EZTEC para comunicação confidencial e anônima, se assim a pessoa desejar. A EZTEC não tolera qualquer forma de retaliação contra Colaborador, Administrador ou Terceiro ou qualquer outra pessoa que tenha feito uma comunicação ao Canal de Ética, ainda que improcedente.

As comunicações feitas ao Canal de Ética serão encaminhadas para apuração e tratamento pelo Comitê de Ética e Conduta e, quando aplicável, ao Comitê de Auditoria conforme casos expressamente previstas na Política do Canal de Ética. Ademais, procedimentos de apuração e remediação dos relatos estão expressamente previstos na Política de Canal de Denúncias.

6. DÚVIDAS E OMISSÕES

Dúvidas e omissões em relação a este Código deverão ser encaminhadas ao superior hierárquico no caso de Colaborador da EZTEC e ao chefe imediato de contrato no caso de Terceiro, ao Coordenador de Compliance ou ao Comitê de Ética e Conduta.

7. TREINAMENTOS

A EZTEC possui programa de treinamento obrigatório, de periodicidade mínima anual, a todos os Administradores, Colaboradores e aplicável a determinados Terceiros (especialmente, aqueles contratados para atuar em nome, interesse e/ou benefício da EZTEC perante Agentes Públicos e Autoridades Governamentais), para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código.

8. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

O cumprimento e atendimento aos procedimentos, princípios e valores éticos do presente Código serão supervisionados pelo Coordenador de Compliance e Comitê de Ética e Conduta, responsáveis pela implementação, aplicação e monitoramento do presente Código.

9. MEDIDAS DISCIPLINARES

Todos os Colaboradores, Administradores e Terceiros têm o dever de relatar qualquer violação ao presente Código.

O desrespeito a este Código poderá levar à abertura de sindicância administrativa para averiguação de possíveis irregularidades, conforme previsto na Política do Canal de Ética, e poderá sujeitar às seguintes medidas disciplinares: (i) advertência oral e/ou por escrito; (ii) suspensão; (iii) rescisão do contrato de trabalho; (iv) tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e (v) quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

Tais penalidades serão deliberadas, devendo ser aplicadas seguindo-se os seguintes critérios: (i) proporcionalidade e razoabilidade; (ii) a natureza, a gravidade e o impacto da violação cometida; (iii) a extensão do dano; (iv) o eventual proveito patrimonial do infrator; (v) a atuação do infrator no sentido de mitigar os prejuízos e consequências advindas de sua conduta; (vii) os antecedentes do infrator.

Ademais, a definição das medidas disciplinares deve observar o princípio constitucional do non bis in idem e a decisão pela aplicação das medidas deve se basear em critérios objetivos que justifiquem a imposição da sanção.

10. ENTRADA EM VIGOR

Este Código entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo Conselho de Administração, seguido de sua publicação para informar sobre sua existência. Ficam revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

11. TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Todos os Administradores, Colaboradores e Terceiros deverão firmar o Termo de Adesão e Compromisso, constante do **Anexo I** deste Código, no qual declaram que tiveram acesso a uma cópia deste Código, disponibilizada no website da EZTEC, e que possuem conhecimento do inteiro teor de suas disposições. Ao firmarem o compromisso, os Administradores, Colaboradores e Terceiros comprometem-se a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos neste Código.

No momento da assinatura, os Administradores, Colaboradores e Terceiros devem declarar eventuais situações de conflito ou que possam enquadrar-se dentre as relacionadas neste Código, inclusive sua eventual participação em outras empresas ou sociedades, cabendo ao Coordenador de Compliance orientá-lo sobre eventuais ações para adequação a este Código.

* * * *

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Por meio deste termo eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, representante da _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declaro ter recebido cópia do Código de Conduta Ética da **EZTEC** ou acessado a cópia do Código de Conduta Ética disponível no website da **EZTEC**; declaro ter lido e ter conhecimento do inteiro teor deste Código de Conduta Ética e estar de acordo com seu conteúdo, comprometendo-me a cumpri-lo durante a vigência do meu contrato e, após sua vigência, quando for o caso. Declaro, ainda, ter conhecimento de que as violações a este Código de Conduta Ética, às políticas e normas da **EZTEC** serão analisadas e estarão sujeitas às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

_____/_____/_____
(Local) (data)

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: